

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Prefeito

**LEI N.º. 4.061, DE 18 DE JULHO DE 2012**

Autoriza o Poder Executivo a suplementar a contribuição financeira ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Ubá, e dá outras providências.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), Contribuição financeira a ser repassada, no exercício de 2012, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Ubá, com a seguinte classificação orçamentária:

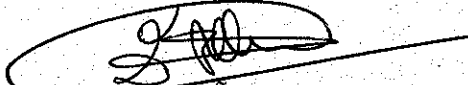
020701 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde  
10 302 1314 0.113 - Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
3371 41 - Contribuições  
Ficha - 614 - Valor R\$ 45.000,00  
Fonte - 102

Art. 2º. Os recursos para a suplementação serão obtidos com a anulação parcial da seguinte dotação:

020701 - Secretaria Municipal de Saúde  
10 302 1313 1.205 - 4490 51 - Ficha - 0609 - R\$ 45.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 18 de julho de 2012

  
EDVALDO BAIÃO ALBINO  
(Vadinho Baião)  
Prefeito de Ubá